



LEI N.º 1.384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE UMA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS EXISTENTES, DAQUELES QUE ESTÃO EM FALTA E A PREVISÃO DE RECEBIMENTO DOS MESMOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU PARA O PREFEITO SANCIONAR A SEQUINTE **LEI**:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de São Fidélis, juntamente com o setor competente, deverá divulgar em seu site oficial e de forma escrita, afixada em local de aviso nas suas unidades de saúde, relação constando os medicamentos existentes nas farmácias mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como os que estão em falta e a previsão para o recebimento dos mesmos.

Art. 2º - Esta listagem deverá ser atualizada quinzenalmente, constando sempre a data da última alteração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2013.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito